



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

## LEI MUNICIPAL Nº 820, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

*“Altera o art. 1º, da Lei Municipal 810 de 14 de novembro de 2022, a fim de acrescentar o Parágrafo Único e dá outras providências”.*

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** Fica acrescido ao Artigo 1º, da Lei Municipal 810 de 14 de novembro de 2022, o Parágrafo Único, passando a conter e vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º (...)**

**Parágrafo Único.** O Poder Executivo fica autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta lei, a utilização do Fundo de Participação dos Municípios – FPM até o limite suficiente para o pagamento das prestações e demais encargos decorrentes desta lei.

(...)

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, alterando a Lei Municipal nº 810/2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de janeiro de 2023.

**Valdir Luiz Sartor**

**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

**Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.**

Fone: (67) 3448-1925

Site: [www.deodapolis.ms.gov.br](http://www.deodapolis.ms.gov.br)